

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

02/09/13 a 23/09/13

Responsável:


João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1011
CERRITO/RS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL N.º 984/ 2013

De 28 de agosto de 2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO E A REPASSAR RECURSOS
FINANCEIROS PARA O LAR DE IDOSOS SÃO
FRANCISCO DE ASSIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio e a repassar, mediante prestação de contas, recurso financeiro na ordem de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), para o Lar de Idosos São Francisco de Assis, pelo período de 40 (quarenta) meses, com término em 31/12/2016.

Art. 2º- Os valores a serem repassados nos termos do art. 1.º, serão efetuados mediante parcelas mensais, cada uma no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), que se destina à manutenção da Instituição, que desenvolve programas assistenciais e acolhe idosos deste Município.

Parágrafo Único- Os valores repassados pelo Município ficam condicionados a prestação de contas dos valores recebidos no mês e referem-se à execução do objeto conveniado conforme minuta de convênio em anexo.

Art. 3º- A gestão fiscal restará sob a responsabilidade do conveniado Lar de Idosos São Francisco de Assis, que deverá apresentar plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos por este Município.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43.00.00.00.0040 – Subvenções Sociais.

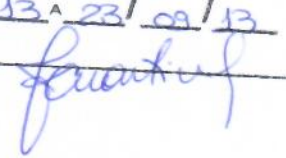
Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 28 DE AGOSTO DE 2013.


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

02/09/13 a 23/09/13

Responsável: 

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1011
CERRITO/RS